



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

Oficial Titular: Henrique Rogério Dal Molin

Rua Henrique Coppi, 125 - Loteamento Morro de Ouro

Tel.: 1938913769 - Email: contato@rimogiguacu.com.br - Site: www.rimogiguacu.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 31933 de 28/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **31 (trinta e um) páginas**, foi apresentado em 17/04/2026, o qual foi protocolado sob nº 31933, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **31933** e averbado no registro primitivo nº 24153 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU na presente data.

Apresentante

THAIS ALVAREZ PREDOLIm

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: AMC AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170 (Padrão: ICP-Brasil)

Mogi Guaçu - SP, 28 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 312,98	R\$ 88,99	R\$ 61,05	R\$ 16,46	R\$ 21,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,12	R\$ 9,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtddbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

31933



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1206184PJSE000282740SE261



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

AMC – AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB, localizada na Rodovia SP 342, Km 187 – Fazenda Nova Louzã, Galpão 01 – sala 02, Mogi Guaçu, estado de São Paulo – CEP: 13845-510, CNPJ 15.307.073/0001-06, na pessoa de seu representante legal **GUILHERME SPINELLI EL-JAICK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 009.089.557-4 – SSP/RJ e do CPF nº 028.028.147-10, casado no regime de separação total de bens, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 – 6º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; e-mail: gs@spinelliracing.com.br, vem por meio deste requerer de Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2026.

N. Termos.

P. Deferimento.

Mogi Guaçu-SP, 10 de abril de 2026.

AMC – AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB

Representante legal: GUILHERME SPINELLI EL-JAICK



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

requerimento AGE_AMC.pdf

Documento número #8b1f0358-3935-4b2d-9e9f-9c1759f49dff

Hash do documento original (SHA256): 8e8169ac45566cf345e22e9f374bf704f6186497a05ddcb79bcaa94aced35c88

Hash do PAdES (SHA256): bcf4a590dc2565e74082461fdb5088741efc887c2c0309ae1206d996d28d11

Assinaturas



GUILHERME SPINELLI EL JAICK

CPF: 028.028.147-10

Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 15:21:41

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2027

Log

- 10 abr 2026, 10:39:53 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 criou este documento número 8b1f0358-3935-4b2d-9e9f-9c1759f49dff. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2026 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2026, 10:42:12 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: gs@spinelliracing.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SPINELLI EL JAICK.
- 13 abr 2026, 15:21:41 GUILHERME SPINELLI EL JAICK assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 028.028.147-10. IP: 192.144.119.234. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 13 abr 2026, 15:21:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8b1f0358-3935-4b2d-9e9f-9c1759f49dff.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8b1f0358-3935-4b2d-9e9f-9c1759f49dff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53



AMC - AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB
CNPJ/MF nº 15.307.073/0001-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos 10 dias do mês de abril de 2026, às 09:30 horas, em segunda convocação e de acordo com o Edital cuja cópia segue anexa, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA na sede da associação, localizada na Rodovia SP 342, Km 187, Fazenda Nova Louzã, Galpão 01 – Sala 02, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13845-510, os associados da AMC - Automobile Motorsport Club descritos na ficha de presença anexa para deliberarem sobre o tema constante do edital publicado: "Alteração do Estatuto Social". Os associados presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos o Sr. Guilherme Spinelli El-Jaick e para secretariar o Sr. Vando Moreira Perez. Em seguida, o presidente da assembleia declarou abertos os trabalhos fazendo uma exposição sobre a necessidade de alteração do estatuto, para adaptação à legislação desportiva e modernização, fazendo a leitura da proposta de Estatuto e, em seguida, colocou o texto em votação. Assim, por unanimidade de votos dos associados presentes foi aprovado o novo Estatuto da entidade, que segue anexo e assinado pelo Presidente. Por fim, o Sr. Presidente da Assembleia pediu a palavra e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Secretário, Vando Moreira Perez, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada.

Guilherme Spinelli El-Jaick
Presidente da Mesa

Vando Moreira Perez
Secretário da Mesa

Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP 140.931



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Ata ALTERACAO ESTATUTO_AMC.pdf

Documento número #d95cc45f-7d3c-41d8-a5fa-176f9c83672f

Hash do documento original (SHA256): 5211d89c8259633becd12ab70f71198ee678c526178ed6848dae78db997747ec

Hash do PAdES (SHA256): d4a6a1676d4371e5f0177f6cda7835e9724cf0618e70eea1f29014b45ea84f75

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

- Vando Moreira Perez**
CPF: 263.976.708-99
Assinou em 10 abr 2026 às 11:14:13
- ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO**
CPF: 163.193.238-17
Assinou como advogado(a) em 10 abr 2026 às 11:07:03
- GUILHERME SPINELLI EL JAICK**
CPF: 028.028.147-10
Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 15:21:03
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2027

Log

- 10 abr 2026, 10:43:43 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 criou este documento número d95cc45f-7d3c-41d8-a5fa-176f9c83672f. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2026 (10:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2026, 10:46:15 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: adriana@caadv.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO e CPF 163.193.238-17.
- 10 abr 2026, 10:46:15 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: gs@spinelliracing.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SPINELLI EL JAICK.



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

- 10 abr 2026, 10:46:15 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: vandoperez@frec.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vando Moreira Perez.
- 10 abr 2026, 11:07:03 ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana@caadvs.com.br. CPF informado: 163.193.238-17. IP: 189.120.79.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5930543476325 e longitude -46.63820029589203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 11:14:13 Vando Moreira Perez assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vandoperez@frec.com.br. CPF informado: 263.976.708-99. IP: 179.191.93.90. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 15:21:03 GUILHERME SPINELLI EL JAICK assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 028.028.147-10. IP: 192.144.119.234. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 15:21:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d95cc45f-7d3c-41d8-a5fa-176f9c83672f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d95cc45f-7d3c-41d8-a5fa-176f9c83672f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53



AMC - AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AMC – AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB CNPJ nº 15.307.073/0001-06

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2026, às 9:30 hs, na sede da associação, localizada na Rodovia SP 342, Km 187, Fazenda Nova Louzã, Galpão 01 – Sala 02, Mogi Guaçu/SP.

ASSOCIADOS PRESENTES:

Vando Moreira Perez

RG/SSP-SP 27.165.107-6

CPF/MF 263.976.708-99

vandoperez@frec.com.br

Ricardo Carpinetti Filho

RG/SSP-SP 6.962.455-0

CPF/MF 017.043.428-13

ricardocarpinetti@frec.com.br

Guilherme Spinelli El Jaick

RG/SSP-RJ 028.028.147-10

CPF/MF 009.089.557-4

gs@spinelliracing.com.br



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Renata Lane de Souza Ramos

RG/SSP-SP 14.600.534-X

CPF/MF 249.706.158-02

rsr@frec.com.br

José Marcos Alves Vieira

RG/SSP-SP 21.133.685-3

CPF/MF 179.184.068-00

marcosvieira@frec.com.br



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Lista_Presenca_AMC_1.pdf

Documento número #d46e391f-b4b8-4ad7-b6cf-80ba30ffa3eb

Hash do documento original (SHA256): b60fdbb8fad768ef0b50cf06b783b886f4d8ecffe152a43145bf1a662d90da96c

Hash do PAdES (SHA256): 6d1957b8f475ca8f4c2749962588dd6fc68a70e411180e622685fe2eafcc6ebc

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

✓ **José Marcos Alves Vieira**

CPF: 179.184.068-00

Assinou em 10 abr 2026 às 11:03:53

✓ **Vando Moreira Perez**

CPF: 263.976.708-99

Assinou em 10 abr 2026 às 14:40:13

✓ **Renata Lane de Souza Ramos**

CPF: 249.706.158-02

Assinou em 10 abr 2026 às 15:24:04

✓ **Ricardo Carpinetti Filho**

CPF: 017.043.428-13

Assinou em 10 abr 2026 às 11:20:14

✓ **GUILHERME SPINELLI EL JAICK**

CPF: 028.028.147-10

Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 15:19:54

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2027

Log

10 abr 2026, 10:54:25

Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 criou este documento número d46e391f-b4b8-4ad7-b6cf-80ba30ffa3eb. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2026 (10:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

- 10 abr 2026, 11:01:13 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: gs@spinelliracing.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SPINELLI EL JAICK.
- 10 abr 2026, 11:01:13 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: vandoperez@frec.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vando Moreira Perez.
- 10 abr 2026, 11:01:13 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: ricardocarpinetti@frec.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Carpinetti Filho.
- 10 abr 2026, 11:01:13 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: rsr@frec.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Lane de Souza Ramos.
- 10 abr 2026, 11:01:13 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: marcosvieira@frec.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Marcos Alves Vieira.
- 10 abr 2026, 11:03:53 José Marcos Alves Vieira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcosvieira@frec.com.br. CPF informado: 179.184.068-00. IP: 177.46.146.202. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 11:20:14 Ricardo Carpinetti Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardocarpinetti@frec.com.br. CPF informado: 017.043.428-13. IP: 200.207.22.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.61128270492138 e longitude -46.70664917663877. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 14:40:13 Vando Moreira Perez assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vandoperez@frec.com.br. CPF informado: 263.976.708-99. IP: 177.46.146.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59124089933742 e longitude -46.68437794808663. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 15:24:04 Renata Lane de Souza Ramos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rsr@frec.com.br. CPF informado: 249.706.158-02. IP: 177.26.94.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96808876259322 e longitude -43.18485359329651. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

- 13 abr 2026, 15:19:54 GUILHERME SPINELLI EL JAICK assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 028.028.147-10. IP: 192.144.119.234. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 15:19:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d46e391f-b4b8-4ad7-b6cf-80ba30ffa3eb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d46e391f-b4b8-4ad7-b6cf-80ba30ffa3eb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53



AMC - AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AMC - Automobile Motorsport Club, nos termos do artigo 26 do Estatuto vigente, CONVOCA os Srs. Associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, prevista no artigo 25, parágrafo II, alínea 'i' do Estatuto Social vigente, a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, às 09:00 horas, em primeira convocação e/ou às 09:30 horas em segunda convocação, na sede da associação, localizada Rodovia SP 342, Km 187, Fazenda Nova Louzã, Galpão 01 – Sala 02, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13845-510, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alteração do Estatuto Social.

Mogi Guaçu-SP, 01 de abril de 2026.

Guilherme Spinelli El-Jaick
Diretor Presidente



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 02 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Edital_AMC_1004.pdf

Documento número #423fe345-3a6d-4703-943d-873115515b74

Hash do documento original (SHA256): 3c1c17909bf28fde8fb787597ae2fa3790c9bcdd321aef6019016e15faba693d

Hash do PAdES (SHA256): c3c49e42b0570d17438accb50e5d4a92f68ee7e20dc4172db8256c05944f7149

Assinaturas



GUILHERME SPINELLI EL JAICK

CPF: 028.028.147-10

Assinou como presidente em 02 abr 2026 às 10:29:05

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2027

Log

- 01 abr 2026, 14:23:36 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 criou este documento número 423fe345-3a6d-4703-943d-873115515b74. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2026 (14:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2026, 14:24:34 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: gs@spinelliracing.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SPINELLI EL JAICK.
- 02 abr 2026, 10:29:05 GUILHERME SPINELLI EL JAICK assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 028.028.147-10. IP: 152.255.97.237. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 abr 2026, 10:29:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 423fe345-3a6d-4703-943d-873115515b74.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 423fe345-3a6d-4703-943d-873115515b74, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

ESTATUTO SOCIAL
AMC - AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB
CNPJ 15.307.073/0001-06

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** é uma associação civil sem fins econômicos, autônoma quanto à sua organização e funcionamento, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia SP 342, Km 187, Fazenda Nova Louzã, Galpão 01 – Sala 02, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13845-510.

Art. 2º - O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** tem por objetivo social:

- a) Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer sejam repartições públicas ou particulares, no interesse de seus associados;
- b) Estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas ao esporte automotor;
- c) Promover manifestações de caráter esportivo, cultural, social, técnico e cívico;
- d) Prestar assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e do motociclismo por todas as formas direta ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas, quer no setor esportivo de competição, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transportes de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria;
- e) Promover cursos, palestras, simpósios e afins, com a finalidade de orientar seus associados e fomentar suas atividades;
- f) Procurar estabelecer convênios com entidades públicas e privadas com a finalidade de cumprir seus objetivos sociais, captando e gerindo recursos privados ou públicos destinados a viabilizar seus objetivos, seja através de convênios, contratos ou leis de incentivo ao esporte.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

de raça, sexo, opção sexual, cor, nacionalidade, gênero ou religião, sendo vedado o exercício de atividade de natureza político-partidária ou eleitoral, assegurará a existência e a autonomia do seu Conselho Fiscal, bem como a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção.

Parágrafo único: O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** será administrado com base em práticas de transparência, devendo constar em suas normas e regimentos:

- I- princípios definidores de gestão democrática;
- II- instrumentos de controle social;
- III- transparência da gestão da movimentação de recursos;
- IV- fiscalização interna;
- V- alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI- aprovação das prestações de contas anuais por Assembleia Geral, precedida de parecer do Conselho Fiscal;
- VII- a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade, assegurando aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão administrativa e financeira da entidade.

Art. 4º - Para cumprir seu propósito, o **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, convênios ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.5º - O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, que disciplinarão também a participação dos atletas nos colegiados de direção da entidade.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS E DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º - O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** é constituído por um

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, divididos nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- Associados Proprietários: as pessoas que se associarem à entidade, após serem admitidas pela Diretoria, mediante a entrega de requerimento de associação devidamente preenchido e com a assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos e pagarem a taxa de adesão e as contribuições fixadas pela Diretoria;

III - Associados Beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Diretoria.

§1º: A quantidade, os valores e a forma de pagamento das taxas de adesão e da contribuição mensal de manutenção, bem como a taxa de transferência de título de associado deverão ser fixados pela Diretoria.

§2º: Fará parte do quadro social os atletas filiados à entidade e que terão as mesmas responsabilidades dos associados, não se confundindo com os direitos expressos e garantidos de cada associado.

§3º: Nos casos de sucessão legítima não será cobrada a taxa de transferência.

§4º: A pessoa jurídica proprietária de título do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** indicará um dentre seus membros para ser inscrito na entidade e gozar de todos os direitos de associados proprietários, observadas as disposições regimentares.

Art. 7º - As condições necessárias para o ingresso e a permanência no quadro associativo são as seguintes:

- a) não possuir antecedentes que desabonem sua conduta;
- b) não ter sido eliminado, excluído ou destituído de qualquer outra associação por ato ou fato desabonador;
- c) assumir o compromisso de respeitar e obedecer ao Estatuto e demais normas da entidade;
- d) apresentar proposta de admissão assinada por dois associados em pleno gozo de seus direitos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar das Assembleias Gerais e das demais atividades da associação;
- b) Propor, discutir, votar e ser votado obedecendo às regras fixadas neste Estatuto;
- c) Requerer e examinar, na sede da associação, a documentação que for de seu interesse;
- d) Usufruir os benefícios oferecidos pela associação;

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas da associação;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI - Comparecer e votar por ocasião das Assembleias Gerais;
- VII - Proceder lealmente para com os demais associados da associação, contribuindo para uma sadia convivência entre todos;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis;
- IX - Cumprir, pontualmente, todas as obrigações financeiras vinculadas ou decorrentes da qualidade de associado da associação, sob pena de exclusão.

Capítulo III – DAS PENALIDADES, DO DESLIGAMENTO e DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10 – O associado que infringir o disposto neste Estatuto ou qualquer regulamento do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, ou ainda praticar qualquer ato contrário aos interesses da entidade ficará sujeito às penalidades disciplinares.

Art. 11 – Caberá à Diretoria ou a um terço (1/3) dos associados propor à Assembleia Geral a aplicação de penalidades disciplinares ao associado.

§1º – São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- I - advertência;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

II - censura escrita;

III - multa;

IV - suspensão;

V - exclusão.

§2º- A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º - Caberá à Presidência aplicar as sanções previstas nos itens “I” a “III” do caput deste artigo.

§4º - As sanções de suspensão e exclusão só poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Art. 12 - A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

I - Justa causa, motivos graves ou grave violação do Estatuto;

II - Difamar a associação, seus associados ou membros;

III - Quando for imposta sanção de desfiliação;

IV - Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

V – Inadimplência.

Art. 13 – Para fins de início do processo de exclusão, será aberto em face do associado procedimento administrativo interno, no qual deverá ser notificado para apresentar defesa escrita em 15 (quinze) dias, podendo sustentar oralmente suas razões pelo prazo de 15 (quinze) minutos, na Assembleia Extraordinária convocada com 08 dias de antecedência, especialmente para este fim. A deliberação acontecerá por maioria dos votos dos associados presentes na Assembleia.

Art. 14 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. A deliberação acontecerá por maioria dos votos dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 15 - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Capítulo IV - DOS PODERES

Art. 16 – O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** será administrado por:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

§1º – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§2º – Os membros dos poderes do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, desde que devidamente autorizados em Assembleia Geral e sejam atendidas todas as determinações legais para que a entidade não perca as isenções e imunidades previstas na legislação, sempre respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

§3º – Compete a cada poder do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** a organização do seu funcionamento.

§4º - Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção, conforme regimento interno da Diretoria.

§5º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§6º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer um dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 17 - Os membros dos poderes da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade no exercício regular de suas funções, salvo

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

se agirem com dolo ou culpa grave, em violação à lei, ao Estatuto ou aos deveres inerentes ao cargo, hipótese em que responderão pelos danos causados, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.

Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, será constituída dos associados maiores de 18 anos e dos representantes dos associados pessoa jurídica devidamente registrados e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, que será sempre aberto, não sendo possível o uso de procuração.

§1º – Somente poderão participar das Assembleias os Associados que estiverem quites com as obrigações do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§2º - Toda e qualquer Assembleia Geral poderá ser presencial ou por meio eletrônico que permita a comunicação entre os participantes ou híbrida, devendo ser especificada a forma no seu edital de convocação.

§3º - A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente da Assembleia que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Em caso de urgência devidamente justificada no edital, a antecedência poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º - Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Edital também deverá ser publicado no sítio eletrônico da associação e em órgão de imprensa de grande circulação por 3 (três) vezes.

§2º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, com qualquer número.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

§3º - O Edital anunciará a data, local, horário e finalidade da Assembleia Geral, devendo constar ainda a Ordem do Dia a ser observada.

Art. 21 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do **AMC- AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal, sendo que o plenário elegerá o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

§1º - O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário que entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

§2º - Nas Assembleias em que forem julgadas as contas de gestão ou que tiver interesse direto o Presidente do **AMC- AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, a Assembleia não poderá ser presidida por nenhum membro da Diretoria.

Art. 22 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I) reunir-se anualmente, no primeiro quadrimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos Associados presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;

II) reunir-se quadrienalmente preferencialmente no mês de junho para eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto.

III) dar posse imediata aos candidatos eleitos.

§1º – A inscrição das chapas para a Diretoria, contendo a assinatura de todos os integrantes e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na sede do **AMC** até a véspera da eleição.

§2º – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa e para um único cargo, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da primeira chapa devidamente protocolada.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

§3º – Caso apenas uma chapa seja regularmente inscrita, a Assembleia Geral poderá eleger a chapa por aclamação.

§4º – Não serão aceitas chapas apresentadas fora do prazo previsto no §1º, sendo consideradas inelegíveis para o respectivo processo eleitoral.

§5º – O mandato de todos os eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição. Terminado o prazo do mandato, os Diretores permanecerão nos seus respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Art. 23 – São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**:

- condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- inadimplentes na prestação de contas da própria associação;
- afastados de cargos eletivos ou de confiança de qualquer entidade ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- inadimplentes de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- falidos.

Parágrafo único. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses acima, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, pelo Presidente do Conselho Fiscal para tratar de assunto a ele relacionado, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados que a compõem, no gozo de seus direitos estatutários, mediante solicitação fundamentada, sendo obrigatória a publicação do edital cinco dias após o protocolo do pedido, sob pena de punição ao infrator, nos termos do presente Estatuto.

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

- I) preencher os cargos, quando de sua vacância, e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
- II) delegar poderes especiais ao Presidente do **AMC- AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** para em nome dele, praticar os atos que escapem à competência daquele;
- III) autorizar ou aprovar despesas extraorçamentárias, solicitadas pelo Presidente;
- IV) cassar ou destituir total ou parcialmente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assegurado o devido processo e o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o quórum estatutário previsto no art. 26, §3º;
- V) reformar parcial ou totalmente o Estatuto, por iniciativa própria ou proposta do Presidente;
- VI) deliberar sobre a dissolução do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, dando destino ao seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para tal fim, e pelo voto da maioria absoluta dos associados;
- VII) autorizar ou determinar a aquisição, alienação, oneração ou cessão de bens imóveis, direitos e títulos de rendas;
- VIII) julgar em última instância, dentro do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;
- IX) relevar, no todo ou em parte, penalidade de ordem administrativa imposta a funcionários ou dirigentes de órgãos de cooperação dos associados;
- X) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;
- XI) resolver os casos omissos ou pronunciar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**;
- XII) julgar recursos de suas próprias decisões;
- XIII) interpretar este Estatuto e demais normas do **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**;
- XIV) decidir sobre a exclusão de associado.

Art. 26 – Salvo disposição específica deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§1º - Nos casos de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de qualidade.

§2º - Em se tratando de dissolução da associação, a decisão só produzirá efeitos se aprovada pela maioria absoluta dos Associados, e os bens remanescentes deverão ser

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

encaminhados à entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes ao **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB**, que atenda às condições para gozo da imunidade ou a órgão público.

§3º - Para a destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Capítulo VI - DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria estatutária eleita será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor de Atletas, devendo possuir a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres.

§1º - O mandato de todos os diretores será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição, sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

§2º - O Presidente poderá nomear diretores, de sua livre escolha, podendo ser demitidos, imotivadamente, a qualquer tempo.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- I) a administração da associação, a fiscalização do cumprimento das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e os associados que a compõem;
- II) decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente e pelos associados;
- III) colaborar na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade e à promoção dos seus objetivos sociais;
- IV) homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos, Comissões e demais órgãos da associação, ou suspender as suas execuções;
- V) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI) decidir pela constituição de departamentos para a execução de serviços administrativos da associação, bem como intervir na atividade dos mesmos, a fim de fiscalizar os seus funcionamentos ou de reparar irregularidades, impropriedades ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

inconsistências;

VII) apreciar os balancetes da receita e despesa, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;

VIII) exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou normas da associação.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre quando convocada pelo Presidente, por qualquer meio.

Art. 30 – Das decisões da Diretoria que sejam tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembleia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

§1º - Em caso de empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da Assembleia.

§2º - As decisões da Diretoria serão registradas em ata aberta com as assinaturas dos presentes à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-la.

Art. 31 – Compete ao Presidente:

I - representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para tal;

II - presidir a associação, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais normas da entidade;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - nomear, contratar, admitir, licenciar, punir e demitir, assistentes, assessores, coordenadores, chefes de departamentos, diretores, executivos e funcionários da associação;

VII - assinar privativamente as correspondências quando dirigidas aos poderes e órgãos públicos, delegando competência aos demais colaboradores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;

VIII - assinar individualmente as ordens de pagamento, assim como quaisquer papéis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira da associação;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

IX - rubricar os livros da associação e assinar os diplomas e títulos conferidos;

X - determinar o imediato cumprimento das resoluções e deliberações de qualquer Poder da associação;

XI - expedir portarias com instruções;

XII - exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas pelo Estatuto ou outra norma da associação e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente atribuídos a outro poder;

XIII - praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da associação, “ad-referendum” do poder próprio, quando for o caso;

XIV - expedir o regimento interno de taxas e quaisquer mandamentos a cargo da Presidência.

Art. 32 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento de suas tarefas podendo, na ausência do Presidente, praticar os atos de competência deste.

Art. 33 - Compete ao Diretor de Atletas acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os atletas associados da entidade, fazendo com que os atletas participem ativamente da entidade e de sua direção, representando-os no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos de competições, bem como nas reuniões de Diretoria.

Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados da associação e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria, bem como é vedado o exercício dos cargos de Diretoria por membros do Conselho Fiscal.

Art. 35 – O Conselho Fiscal, logo após a posse de seus membros efetivos, elegerá o seu Presidente, disporá sobre sua organização e funcionamento de forma independente em

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

regimento interno próprio e funcionará com a presença da maioria de seus integrantes, competindo-lhe:

I – examinar a escrituração e os documentos da Tesouraria e/ou da Contabilidade da Associação, a fim de verificar, trimestralmente e por amostragem, a exatidão dos lançamentos, a regularidade dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

II – apresentar à Assembleia Geral parecer escrito sobre o movimento financeiro e as contas de cada exercício;

III – emitir parecer sobre os balancetes e demais demonstrações financeiras apresentados pela Diretoria;

IV – opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira submetida ao seu exame;

V – opinar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

VI – denunciar à Assembleia Geral erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas cabíveis;

VII – opinar sobre os demais assuntos a respeito dos quais seja obrigatória sua manifestação;

VIII – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

IX – verificar, trimestralmente e por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias da Associação, registrando o resultado em ata, inclusive mediante solicitação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes;

X – emitir parecer sobre as prestações de contas dos projetos executados no âmbito das leis de incentivo ao esporte, limitando-se à análise fiscalizatória dos documentos disponibilizados pela Diretoria, sem prejuízo da responsabilidade desta pela elaboração e apresentação das contas aos órgãos competentes.

Parágrafo único – As análises realizadas pelo Conselho Fiscal poderão ocorrer por amostragem e não constituem auditoria independente, permanecendo a responsabilidade

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

pela elaboração e veracidade das demonstrações financeiras e das prestações de contas com a Diretoria e com o profissional de contabilidade responsável.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. O **AMC-AUTOMOBILE MOTORSPORT CLUB** destinará integralmente os seus recursos e resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e as despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes.

§2º - A receita compreende:

- as taxas, mensalidades e títulos instituídos pela Diretoria e pela Assembleia;
- receitas provenientes de captação de recursos autorizados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, mediante projetos de incentivos fiscais, sociais, educacionais, convênios aprovados por Leis específicas;
- o produto de multas e indenizações;
- comercialização de propriedades materiais e imateriais;
- as doações ou legados convertidos em dinheiro, inclusive subvenções e doações;
- as rendas eventuais e de serviços prestados;
- receitas financeiras e patrimoniais;
- outras receitas não especificadas.

§3º - As despesas compreendem:

- o custeio das atividades da entidade, dos encargos e impostos diversos e da administração da **associação**;
- as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos em orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;
- outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades da **associação**.

Art. 37 – Os elementos constituídos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão completamente escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

em arquivos, observadas as disposições da legislação em vigor.

§1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§3º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, e deverá ser publicado em site após a aprovação da assembleia geral.

§4º - A associação conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 - O patrimônio compreende:

- os bens móveis, imóveis, intangíveis e imateriais adquiridos a qualquer título;
- os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto;
- os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- outros direitos cuja titularidade caiba à associação.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - Em até 30 (trinta) dias após a aprovação e o registro do presente Estatuto será convocada Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos no Conselho Fiscal.

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2026 e entrará em vigor logo após seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Guilherme Spinelli El-Jaick
Presidente da entidade e da Assembleia

Vando Moreira Perez
Secretário da Assembleia

Visto da Advogada:

Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Estatuto_AMC_042026.pdf

Documento número #aca031fd-1695-4c6f-af24-535680128d39

Hash do documento original (SHA256): 1f897630e1432a289d912f2ca30dcc15613c624fdac8e4d2bc5b7064213769a2

Hash do PAdES (SHA256): e86132b1c937593d2d71cc45dd3822f27a97d08045c63e12ffb857d8cda5a674

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas



GUILHERME SPINELLI EL JAICK

CPF: 028.028.147-10

Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 15:20:29

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2027



Vando Moreira Perez

CPF: 263.976.708-99

Assinou em 10 abr 2026 às 12:03:47



ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO

CPF: 163.193.238-17

Assinou como advogado(a) em 10 abr 2026 às 11:02:51

Log

- 10 abr 2026, 10:47:17 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 criou este documento número aca031fd-1695-4c6f-af24-535680128d39. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2026 (10:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2026, 10:53:33 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: adriana@caadv.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO e CPF 163.193.238-17.
- 10 abr 2026, 10:53:33 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: gs@spinelliracing.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME SPINELLI EL JAICK.



Protocolo nº 31933 de 17/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31933 em 28/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 24153 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI GUAÇU. Assinado digitalmente por JULIA RAFAELLY VIEIRA MEDEIROS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 312,98	RS 88,99	RS 61,05	RS 16,46	RS 21,50	RS 15,12	RS 9,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 525,53

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

- 10 abr 2026, 10:53:33 Operador com email Vilson@contabilregencia.com.br na Conta 9588c4e7-73c6-4884-ac4d-44d293854188 adicionou à Lista de Assinatura: vandoperez@frec.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vando Moreira Perez.
- 10 abr 2026, 11:02:51 ADRIANA HADDAD SOLDANO CAMAROTTO assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana@caadvs.com.br. CPF informado: 163.193.238-17. IP: 189.120.79.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59305434747779 e longitude -46.63820027482721. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 12:03:47 Vando Moreira Perez assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vandoperez@frec.com.br. CPF informado: 263.976.708-99. IP: 177.46.146.202. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 15:20:29 GUILHERME SPINELLI EL JAICK assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 028.028.147-10. IP: 192.144.119.234. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 15:20:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aca031fd-1695-4c6f-af24-535680128d39.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aca031fd-1695-4c6f-af24-535680128d39, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.